



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Presidente e comissão devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal na forma da Portaria nº 2.222/2022, para o ato da Sessão do **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, cujo objeto visa a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Galpão em Estrutura Pré-Moldada, Incluindo Fundação, Pilares e Cobertura em Telhas Termo Acústica**, Conforme Projetos (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo serviços e fornecimento de todo o material. Manifestou interesse em participar, protocolando os envelopes devidamente lacrados nos horário indicado nos mesmos, nesta prefeitura a (s) seguinte (s) empresa (s): **DMG CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.578.082/0001-72, com sede administrativa na Rua Três Corações, nº 438, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Pará de Minas/MG – CEP: 35.660-158, neste ato representada pelo sócio por **Daniel dos Santos Moreira**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 092.104.106-16 e RG nº MG 16.001.131, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Três Corações, nº 438, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Pará de Minas/MG, com telefone (37) 9 9905-2193 e endereço eletrônico: [dmgconstrutora.engenharia@gmail.com](mailto:dmgconstrutora.engenharia@gmail.com); Sem a presença de seu representante legal, o presidente iniciou a sessão conferindo a inviolabilidade dos envelopes, foi certificado pelos membros da comissão que a empresa estava devidamente cadastrada tendo sido apresentado, fora dos envelopes, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC cumprindo os requisitos no item 3.1.1 do edital e do Art. 22 §2º da Lei 8.666/93. Ato contínuo passou-se à abertura do envelope referente à habilitação (envelopes 01). Certificou-se que a empresa comprovou a qualidade de ME / EPP e, portanto, usufruirá, nesta licitação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Após análise minuciosa da documentação, inclusive validação das certidões online, foi identificado que a empresa **DMG CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, não apresentou a caução no valor de 1%, nem o seguro caução. Descumprindo assim o item **5.2.3.3** do instrumento convocatorio. Diante disto delibera-se por **inabilitar** a empresa **DMG CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**. Ato contínuo declara-se encerrada a fase de habilitação aguardando o prazo recursal nos termos legais. Pautando-se pelo princípio da publicidade, celeridade, economicidade e eficiência aplicados à Administração Pública, as diligências necessárias e todas as comunicações, convocação e requerimentos serão realizadas por correio eletrônico. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito e para cumprimento do princípio da publicidade, publicada na íntegra, no Diário Eletrônico Municipal - DOEM.